



RELACI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Controladoria Geral Municipal de Piúma

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Gestor responsável: Alexandre Marconi da Silva

Exercício: 2019

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

A principal finalidade da Controladoria Geral Municipal (CGM) é a proteção do patrimônio público, através da execução de controles prévios e concomitantes, objetivando orientar aos gestores e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e sua transparência.

Nesta seara, foram traçadas ações de controle, a CGM realizou durante o exercício de 2019, diversas intervenções na Administração Municipal, promovendo, dentro do que foi demandado ou que tenha tomado conhecimento, ações pontuais em procedimentos administrativos internos, expedição de recomendações diversas, treinamentos de servidores, elaboração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2020, monitoramento de ações nos Portais da Transparência e Ouvidoria, além de outros atendimentos de demandas advindas dos Órgãos de Controle Externo.

A seguir, constam os objetos selecionados para avaliação na Unidade Gestora, tendo como base a Tabela Referencial 1, constante na IN TC Nº 43/2017.

Código: 1.3.1

Ponto de controle: Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.

Processos Administrativos analisados: BALPAT, DAESBMO e TERMOV; BALPAT, DAESBIMO E TERIMOV; BALPAT, DAESBALM, DAESBALM-MP e TERALM;

Base legal: CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts.94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Universo do Ponto de Controle: Bens de Almoxarifado (bens de consumo) R\$ 66.268,77(sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos); Bens Móveis R\$ 1.829.507,00 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e quinhem-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

tos e sete reais); Bens Imóveis R\$ 10.243.628,30 (dez milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos); e Bens Intangíveis – Não identificados bens intangíveis no Fundo Municipal de Saúde conforme declaração da Comissão Permanente para inventariar, levantar e reaver os bens do patrimônio de inventário do Patrimônio e Almojarifado, designada pela Portaria 298/2018, em Termo Circunstanciado de Bens Intangíveis (TE-RINT).

Amostra Selecionada: Bens de Almojarifado (bens de consumo) R\$ 66.268,77 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos); Bens Móveis R\$ 1.829.507,00 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sete reais); Bens Imóveis R\$ 10.243.628,30 (dez milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos); e Bens Intangíveis – Não identificados bens intangíveis no Fundo Municipal de Saúde.

Constatações: A diferença existente até o exercício de 2018, foi regularizada em 2019.

Código: 1.3.3

Ponto de Controle: Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação **Processos Administrativos Analisados:** Extratos bancários e EXTBAN;

Base Legal: LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88

Procedimento: Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

Universo do Ponto de Controle: Banco 001 - Agência 4557 = total de 17 (dezessete) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153 = total de 9 (nove) contas bancárias; Banco 104 – Agência 2056 = total de 7 (sete) contas bancárias.

Amostra Selecionada: Banco 001 - Agência 4557 = total de 17 (dezessete) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153 = total de 9 (nove) contas bancárias; Banco 104 – Agência 2056 = total de 7 (sete) contas bancárias.

Constatações: Todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde são depositados em Instituições Financeiras oficiais – Art. 164 § 3º da CF/88.

Código: 1.3.4

Ponto de Controle: Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários; EXTBAN; TVDISP; BALPAT; BALFIN; DEMFCA

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Universo do Ponto de Controle: R\$ 3.266.696,71 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

Amostra Selecionada: R\$ 3.266.696,71 (três milhões e duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

Constatações: Foram confrontados os saldos em 31 de dezembro de 2017, entre os valores contabilizados e os extratos bancários, achando-se conformes.



Código: 1.3.5

Ponto de Controle: Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.

Processos Administrativos Analisados: BALPAT, DEMDIF e DEMDFL

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

Universo do Ponto de Controle: Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial

Amostra Selecionada: Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial.

Constatações: Em avaliação de demonstrativos DEMDIF E DEMDFL e BALPAT, há coerência, sendo que na Dívida Fundada não aparecem qualquer valor; na Dívida Flutuante soma-se o montante de R\$ 1.569.501,96 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), e no BALPAT, apresenta saldo patrimonial de R\$ 12.958.486,09 (doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Código: 1.5.1

Ponto de Controle: Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE

Processos Administrativos Analisados: Documentos da PCA enviada ao Controle Interno

Base Legal: IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Procedimento: Avaliar os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Universo do Ponto de Controle: Documentos da PCA enviada ao Controle Interno

Amostra Selecionada: Documentos da PCA enviada ao Controle Interno.

Constatações: De acordo com os documentos apresentados, integrantes do PCA, após verificação, detectamos que os mesmos atendem a Normativa do TCE.

Código: 2.4.3

Ponto de Controle: Dívida pública originalmente superior ao limite redução do valor excedente.

Processos Administrativos Analisados: nihil

Base Legal: Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.

Procedimento: Avaliar se a dívida consolidada líquida do Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.

Universo do Ponto de Controle: nihil

Amostra Selecionada: nihil



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM**

Constatações: O Fundo Municipal de Saúde não se enquadra neste item.

Código: 2.5.7

Ponto de Controle: Servidores cedidos

Processos Administrativos Analisados: Termos de Cessão – Decretos de 2017/2018 e 2019

Base Legal: CF/88, art. 40. LRF, art. 69.

Procedimento: Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores

Universo do Ponto de Controle: Termos de Cessão/Decretos

Amostra Seleccionada: Termos de Cessão/Decretos

Constatações: Constam no Portal da Transparência (www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia), no menu “Outras Informações > Decretos Municipais”, informações sobre 04 (quatro) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Alberto Mello Silva, Agente Administrativo, Matr. 5221, cedido à Prefeitura Municipal de Marataízes/ES (Decreto nº 1.108, de 20/04/2017), Érica da Paula Lafayette, Médica Veterinária, Matr. 3447, cedida ao Município de Alfredo Chaves/ES, (Decreto nº 1.094 de 24/02/2017), Bethânia Ribeiro de Almeida, Farmacêutica, Matr. 3537, cedida ao Município de Mimoso do Sul, (Decreto nº 1.107 de 20/04/2017) e Mara Rubia Rocha Pereira Sales, Farmacêutica, Matr. 4228, cedida ao Município de Marataízes (Decreto nº 1.514, de 21/01/2019). O Município não possui RPPS, todos os servidores são regidos pelo RGPS.

1.2 MEDIDAS RECOMENDATÓRIAS:

Ademais, não foram constatadas irregularidades insanáveis no exercício de 2019 quando da aplicação das técnicas na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Não foram apresentadas proposições ao gestor responsável em face da ausência de registro de irregularidades, entretanto, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno na administração pública.

Código: 2.5.7 - Recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde, que somente autorize a cessão de servidor, desde que as atividades do mesmo sejam dispensáveis à Secretaria e ao interesse público, observando ainda a disposição do §3º do art. 125, da Lei nº 1.840/2011, "o servidor não poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão, conforme o caput deste artigo, se, para tal cessão for necessária a contratação temporária ou a exigência de o ingresso de novo servidor."

1.3 PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO



Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, apenas os pontos que estão elencados na tabela de que trata o item 1.1 foram selecionados.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta CGM ano de 2019 em razão da escassez de pessoal na estrutura da CGM, observando que as inspeções e auditorias, deverão acontecer ordinariamente no decorrer do próximo exercício, desde que seja sanado a escassez de pessoal.

2 – AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

2.1 - AUDITORIAS

No Exercício de 2019, não foi iniciada nenhuma auditoria por parte a CGM, com relação ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2 - OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

2.2.1 - TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES DE SERVIDORES.

Promoção de treinamento de servidores da Secretaria Municipal da Saúde sobre as ferramentas do Portal da Transparência e Ouvidoria Eletrônica, bem como orientações diversas sobre os procedimentos normativos internos.

2.2.2 - Monitoramento da gestão orçamentária.

Durante o exercício de 2019, foi realizado acompanhamento da Gestão Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, em especial, o monitoramento das receitas e despesas aplicadas com ações e serviços públicos de saúde tendo constatado que, durante todo o exercício de 2019, foram aplicados os recursos arrecadados de impostos e transferências de impostos, acima do mínimo de 15% a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

2.2.3 - Elaboração do PAAI 2020.

Durante o exercício de 2019, baseados nas demandas que tramitaram nesta CGM, foram identificadas a necessidade de adoção de medidas preventivas que se tornaram ações prioritárias definidas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2020, cuja a execução se iniciou em janeiro de 2019.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM**

2.2.4 - Outros atendimentos de demandas advindas dos Órgãos de Controle Externo.

Durante o exercício de 2019, esta CGM foi acionada a se manifestar e monitorar diversos procedimentos advindos de fiscalização do TCE-ES, dentre as quais destacamos:

- Recomendamos ao Chefe do Executivo que fosse dada ciência aos Secretários Municipais e servidores lotados nos Setores de Compras e Licitações, quanto a itens dos editais, principalmente no tocante a elaboração do Termo de referência e necessidade de designação formal de fiscais de contrato;
- Promovemos as adequações nas ferramentas da Ouvidoria Eletrônica e treinamento de servidor responsável pelas respostas ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Saúde, de modo a atender as determinações do TCE-ES.

3 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

3.1 – TOMADA DE CONTA ESPECIAL (TCE).

Não houve nenhum processo de Tomada de Contas Especial instaurado no exercício de 2019 da Saúde que tramitou neste Órgão de Controle Interno.

3.2 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Não houve nenhum procedimento administrativo disciplinar, instaurado no exercício de 2019, que tramitou neste Órgão de Controle Interno.

Piúma/ES, 23 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO R. DINIZ
Analista Público Municipal - Matr. 5094
Controlador -geral
Prefeitura Municipal de Piúma